



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 05/11/2019 11:10 hs
Sandra Melo
ACQUATONE

PROJETO DE LEI Nº 437/2019.

EMENTA: INSTITUI O PROJETO "ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art.1º Fica instituído o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito da Rede Municipal de Ensino Público que terá as seguintes finalidades:

- I – incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II – orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
- III – ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
- IV – estimular as adoções de animais abandonados;
- V – ministrar noções de cidadania.

Art. 2º A orientação e as atividades do Projeto ficarão a cargo de veterinários e educadores devidamente treinados para este fim.

Art. 3º A direção das unidades escolares prestará todo o apoio necessário ao Projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e segurança dos alunos, a presença de animais durante os encontros do Projeto para fins ilustrativos das finalidades contidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Projeto "Escola Amiga dos Animais" incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a doações e adoções de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Felix Araújo".

Campina Grande PB, 05 de Novembro de 2019.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto surgiu da observação relativa à necessidade de estimular crianças e jovens a manter uma relação de respeito, carinho e proteção aos animais. A escola desempenha importante papel na formação de caráter e de valores, tornando-se instrumento fundamental para viabilizar a implementação de políticas públicas como a que está proposta por meio deste projeto.

A difusão do conhecimento permite que as crianças e jovens possam fixar os conteúdos e, principalmente, repassar essas premissas aos seus familiares, objetivando aprimorar a relação entre as pessoas e os animais, muitas vezes vítimas de maus tratos.

Assim, estando esse projeto de lei compatível com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, propõe-se a matéria à deliberação dessa respeitável Casa Legislativa, certo de que por meio da pauta desse projeto poderemos difundir desde cedo, nos bancos escolares, a importância de se cuidar e respeitar os animais.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Felix Araújo".

Campina Grande PB, 05 de Novembro de 2019.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB